



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/26, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI).

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, com sede Av. Marginal Maria Chica n.º 1.400, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Carlos Henrique Rossi Catalani**, brasileiro, portador do RG nº 28.307.950-2 SSP/SP e do CPF nº 334.393.868-80 e pelo Sr. **Pedro Luis Menti Sanchez**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, portador do CPF sob o nº 351.725.008-20, designado simplesmente MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.209/0001-53, com sede na R. Paulo Marques, nº 455, Jardim Aviação, Presidente Prudente-SP, CEP: 19.020-410, Telefone: (18) 3199-1029, e-mail: contato@aemc.org.br, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **João Paulo Oliveira Valério da Silva**, portador do RG nº 33.946.661 e do CPF nº 226.150.078-58, residente na R. Aimbirê, nº 1405, apto 42, Bairro Sumaré/Perdizes – São Paulo/SP, email: diretoria@aemc.org.br, telefone (11) 98019-8446, designada simplesmente OSC, celebram o presente Termo de Colaboração, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, devidamente alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, bem como o Decreto Municipal nº 5536 de 13 de junho de 2.017, conforme cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em Instituição de Longa Permanência, em consonância com o Chamamento Público nº 004/2026 – Processo 3537305.402.00009693/2026-44, compreendendo:

I – Denominação do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em Instituição de Longa Permanência

II – Meta de atendimento: 12 idosos.

III – Descrição do Serviço: conforme Plano de Trabalho

1.2 – A OSC desenvolverá as atividades do Serviço, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1 - Compete à OSC a disponibilização e manutenção de toda a estrutura necessária ao acolhimento e desenvolvimento de ações e atividades, sendo responsável pelo espaço físico, o qual deverá estar em conformidade com as normativas legais e regulamentares vigentes, apto à implantação e funcionamento de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, observando os padrões de acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

sob o nº 311.773.768-57, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, como Gestora e a servidora **Juliana Cristina Severino**, portadora do CPF nº 323.866.448-47, Chefe do Setor de Execução e Controle Físico e Financeiro do SUAS, como fiscal do presente Termo de Colaboração.

5.2 – Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1– O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da administração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 – O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 655.087,11 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e sete reais e onze centavos)** para desenvolvimento dos serviços objeto deste Chamamento, conforme segue:

- ✓ - Municipal: R\$ 82.086,00 (oitenta e dois mil e oitenta e seis reais) - transferido para OSC em 06 parcelas;
- ✓ - Estadual: R\$ 573.001,11 (quinhentos e setenta e três mil, um real e onze centavos) - transferido para OSC em 06 parcelas;

7.2 - O repasse será feito mensalmente e ficará condicionado a:

- ° Cumprimento da capacidade de atendimento de acordo como Plano de Trabalho aprovado;
- ° Inclusão no sistema informatizado do relatório circunstanciado de atividades e relação nominal das pessoas em acompanhamento e/ou atendimento.

7.3 – O pagamento das parcelas para a organização da sociedade civil, referentes ao recurso Estadual dependerá da liberação do mesmo para o Município.

7.4 – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.5 – Havendo alguma alteração de valores nos repasses de qualquer das esferas (municipal, federal ou estadual), ou mediante necessidade de adequação das metas, durante a vigência do Termo, o Plano de Trabalho, bem como os valores a serem repassados, poderão ser revistos para alteração, de acordo com o artigo 57 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, mediante Termo Aditivo.

7.6 – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

7.7 – computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do Termo de Colaboração e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto do presente ajuste.

Parágrafo único - O descumprimento das disposições acima obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

10.2 – A comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”.

10.3 – A Organização da Sociedade Civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada e da data do recebimento da intimação, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

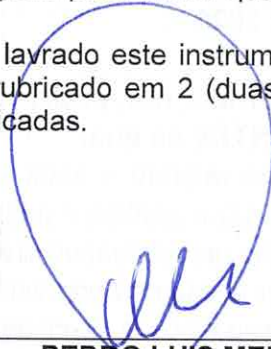
11.1 – O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela OSC, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus próprios associados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

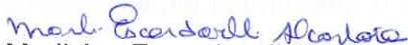
12.1 – Fica eleito o foro do município de Penápolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justas e contratada, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Penápolis, 24 de junho de 2026.

 CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI Prefeito Municipal	 PEDRO LUIS MENTI SANCHEZ Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOAO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA:22615007858	Assinado de forma digital por JOAO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA:22615007858 Dados: 2026.06.24 16:40:06 -03'00'
JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA Diretor Presidente da OSC	

Testemunhas:


1. Marli Ap. Escardoveli Ancântara


2. Maria Emilia Pereira de Souza


J. C. Borges de Camargo
Procurador Municipal
OAB/SP Nº 67.751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CPF: 334.393.868-80

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: João Paulo Oliveira Valério da Silva

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 226.150.078-58

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

Nome: Pedro Luis Menti Sanchez

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 351.725.008-20

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: João Paulo Oliveira Valério da Silva

Cargo: Diretor Presidente JOAO PAULO OLIVEIRA

CPF: 226.150.078-58 VALERIO DA

Assinatura: _____ SILVA:22615007858

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO OLIVEIRA VALERIO DA
SILVA:22615007858
Dados: 2026.06.24 16:40:22 -03'00'

GESTORA:

Nome: Mariane Rós Alvarez Cazzoli

Cargo: Assistente Social

CPF: 311.773.768-57

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Juliana Cristina Severino

Cargo: Chefe do Setor de Execução e Controle Financeiro do SUAS

CPF: 323.866.448-47

Assinatura: _____